



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 969/94

Da nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº954/94, de 28 de abril de 1994, que alterou a redação do art 40 da Lei Municipal nº 849/93 e Código 9 da Anexo I e contem outras providências

O Povo do Município de São Gotardo por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº954/94, de 28 de abril de 1994, que alterou a redação do art 40 da Lei Municipal 849/93 e Código 9 do Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação

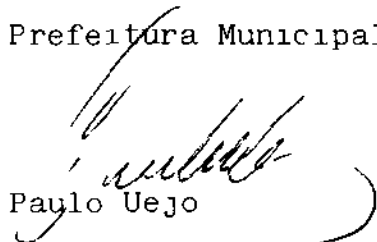
Art 2º - Para o Código 9 do cargo de Agente Administrativo I o nível de escolaridade passa a ser de 2º grau


Art 2º - O item 4 - Iniciativa que especifica o cargo Agente Administrativo II, passa a ter a seguinte redação Realiza tarefas por sua propria iniciativa, no que refere as atribuições especificas de seu cargo

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o art 2º da Lei Municipal 954/94

Prefeitura Municipal de Sao Gotardo 1º de junho de 1994

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal